Universidade de Brasília

Boletim de Atos Oficiais da UnB em 19/07/2022

EDITAL N° 029/2022

PROCESSO Nº 23106.085516/2022-57

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PÓS-GRADUAÇÃO

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Avaliação Socioeconômica da Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) para acesso dos estudantes dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu aos programas de assistência estudantil da Universidade de Brasília (UnB).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compete à Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) o planejamento, operacionalização e monitoramento dos programas ofertados aos estudantes da pós-graduação da Universidade de Brasília (UnB) para a Política de Assistência Estudantil.

1.2. A DDS/DAC tem sede no Campus Darcy Ribeiro e nos campi Faculdade UnB Planaltina (FUP), Faculdade UnB Gama (FGA) e Faculdade UnB Ceilândia (FCE) onde presta atendimento ao público por meio do Serviço de Programas de Desenvolvimento Social (SPS).

1.3. Os Programas de Assistência Estudantil da UnB destinam-se aos estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente.

1.4. Os Programas de Assistência Estudantil para a pós-graduação são financiados com recursos próprios da Universidade de Brasília.

2 DOS PROGRAMAS E PARCERIAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1. A Política de Assistência Estudantil executada pela DDS/DAC compreende os seguintes programas:

I. Programa Bolsa Alimentação no Restaurante Universitário, regido pela Resolução da Reitoria n. 0138/2012;

II. Programa Moradia Estudantil Temporária da Pós-Graduação (PME-PG), regido pela Resolução da Reitoria n. 0004/2016;

2.2. A Política de Assistência Estudantil executada pela DDS/DAC possui as seguintes parcerias:

I. Vale Livro: desenvolvido em parceria com a Editora UnB que disponibiliza aos estudantes de pós-graduação stricto sensu em situação de vulnerabilidade socioeconômica 05 (cinco) vales por semestre, com desconto de 60% nos livros da Editora;

II. Acesso à Língua Estrangeira: desenvolvido em parceria com o Programa de Extensão UnB Idiomas, que disponibiliza semestralmente uma vaga por turma nos cursos de línguas oferecidos com isenção de mensalidade. As inscrições são realizadas no Programa de Extensão UnB Idiomas, de acordo com critérios e calendário próprios disponíveis na página da UnB Idiomas: www.unbidiomas.unb.br.

2.3. Os programas especificados no item 2.1 serão regidos por editais próprios.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. A avaliação socioeconômica é condição para acesso aos programas e ações especificados no item 2.

3.2. A avaliação socioeconômica é realizada a partir da análise do Cadastro Único preenchido no SIGAA e da documentação comprobatória apresentada pelo estudante neste Cadastro. Tem por objetivo compreender as condições socioeconômicas do estudante e do seu núcleo familiar a fim de de caracterizá-lo ou não como perfil para os programas de assistência estudantil da DDS/DAC.

3.3. Entende-se como núcleo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação e análise da equipe técnica da DDS.

3.3.1. Para estudantes cujas famílias residem em outros estados, é obrigatório apresentação de documentos referentes ao núcleo familiar da cidade de origem.

3.3.2. Para o estudante solteiro é obrigatório informar os dados dos pais, irmãos e/ou dependentes legais.

3.3.3. No caso de estudante casado(a) ou em situação de união estável, é obrigatório informar os dados do(a) esposo(a) ou companheiro(a), filho(s) e /ou dependentes legais.

3.4. Na avaliação socioeconômica serão considerados prioritariamente os seguintes componentes:

I. Renda familiar e natureza da fonte de renda;

II. Ingresso por cotas;

III. Situação de saúde e de moradia do estudante e do grupo familiar;

IV. Outras situações de vulnerabilidades identificadas no estudo socioeconômico.

3.5. Todos que se submeterem e concluírem o processo de avaliação socioeconômica receberão uma pontuação igual ou superior a 0.

3.6. A pontuação total será composta da soma da pontuação ponderada referente a renda do grupo familiar (40%) e os critérios de natureza social (60%):

$$\left[\Sigma_{ptscategorias[1-9]} + \frac{MP_{Tiporenda}}{1+cos\theta} + \frac{MP_{SaúdeMembros}}{1+cos\beta}\right] \times 0{,}6$$

$$+ \left[\frac{\Sigma_{rendas}}{\Sigma_{pessoas}} \div (1{,}5 \times W) \times 100\right] \times 0{,}4$$

3.7. A pontuação relativa aos critérios de natureza social poderá variar entre 0 e 100 conforme a soma dos pontos obtidos nos aspectos considerados na tabela a seguir:

Critérios	Pontuação
1. Turno do curso	0 - 5

2. Identidade de gênero	0 - 5
3. Nacionalidade	0 - 5
4. UF/Região de proveniência	0 - 10
5. Egresso de escola pública	0 - 10
6. Participante do sistema de cotas raciais	0 - 5
7. Situação de moradia do estudante	0 - 12
8. Situação de moradia do grupo familiar	0 - 8
9. Deficiência, no caso do estudante	0 - 5
10. Presença de agravos de saúde	0 - 13
11. Natureza da fonte de renda	0 - 22
Total	0 - 100

3.8. A pontuação específica de renda será calculada pela razão entre a renda familiar bruta per capita e um salário mínimo e meio (1,5W). Esse resultado será multiplicado por 100 para estabelecer a pontuação deste critério.

3.9. Considera-se como renda todo o recurso financeiro obtido por pessoa física ou jurídica. Em relação à pessoa física, a renda pode ser auferida por meio do emprego formal ou pelo trabalho informal. Neste último caso, sem vínculo empregatício ou carteira de trabalho assinada (ex: autônomo, freelancer, motoristas de aplicativos, motoboys, músicos e alguns prestadores de serviço como faxineira, pintor, frentista, dentre outros). Além desses, a renda do grupo familiar também pode ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais liberais (ex: médico, dentista, psicólogo, advogado, contador, coach e outros); renda de aluguel de imóveis; benefícios sociais (ex: Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros programas de transferência de renda); bolsas acadêmicas; auxílios da assistência estudantil; seguro-desemprego e outros benefícios de caráter temporário; pensão alimentícia; ajuda de terceiros; dentre outros.

3.9.1. Será descontado da renda bruta: valores referentes a pensão alimentícia pagos pelo estudante ou qualquer integrante do grupo familiar a integrantes de fora do grupo familiar declarado, desde que devidamente comprovado.

3.10. Para efeitos do resultado da avaliação socioeconômica, os estudantes serão classificados de acordo com as seguintes categorias:

I. DEFERIDO E CONTEMPLADO: O estudante apresenta renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio. Portanto, cumpre um dos critérios de elegibilidade aos programas de assistência estudantil;

II. INDEFERIDO: O estudante apresenta renda bruta familiar per capita superior a um salário mínimo e meio. Portanto, não é elegível para acessar os programas da assistência estudantil.

3.11. Os estudantes serão avaliados por campus e em ordem cronológica, a partir da data de inscrição na avaliação socioeconômica.

3.11.1. Os estudantes que se inscreverem no Programa Moradia Estudantil terão prioridade de análise.

3.12. A listagem dos inscritos será divulgada mensalmente no site http://www.dds.dac.unb.br/.

3.13. O estudante com avaliação socioeconômica deferida e contemplada no semestre 2022/1 poderá se inscrever nos programas especificados no item 2 até o semestre 2023/1, sem a necessidade de realização de nova avaliação socioeconômica. Nesse caso, basta se inscrever no programa em período estabelecido após a publicação de edital.

3.13.1. Se nesse período de três semestres houver mudança de matrícula, na configuração familiar, de renda, moradia ou saúde, é necessário realizar uma nova avaliação socioeconômica.

4. DA INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

4.1. As inscrições serão realizadas do dia 20/07/2022 a 24/09/2022. Para se inscrever o estudante deverá:

I. Acessar o SIGAA, em https://sig.unb.br/sigaa/verTelaLogin.do com login e senha;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais” no canto superior direito, verificando e completando as informações sobre endereço e conta bancária. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

III. Aderir ao Cadastro Único referente ao 2022.1, clicando em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preenchendo o formulário do Cadastro Único e anexando a documentação comprobatória listada no Anexo I deste edital, referente ao próprio estudante e seu grupo familiar;

IV. Para completar a inscrição o estudante deverá acessar o menu “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa Auxílio” e se inscrever na bolsa AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA.

4.2. Recomenda-se que o estudante reúna todos os documentos e informações necessárias antes de realizar a inscrição, tendo em vista que o sistema não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento.

4.2.1. Uma vez feita a submissão do Cadastro Único, o SIGAA não permite ao estudante a edição de respostas do formulário, grupo familiar e renda informados. A documentação poderá ser atualizada mediante solicitação de alteração do cadastro único para o status “pendente de documentação”. Essa solicitação pode ser feita por e-mail (coae.dds@unb.br) ou presencialmente.

4.2.2. O sistema aceita o envio de apenas um único arquivo para cada categoria de documento. Portanto, o estudante deverá criar arquivos compactados que não ultrapassem o tamanho máximo de 10MB. As extensões permitidas são: pdf, png, jpg, zip e rar. Um exemplo de como criar PDF´s de documentos pelo celular ou pelo computador para inserção no SIGAA está disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=HXEPv-GkHJE.

4.2.3. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para se inscrever em outra bolsa. Deverá utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

4.3. A DDS/DAC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para se prevenir de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

4.5. Caso o estudante identifique erro no sistema, deverá proceder com captura da tela (print) para efeitos de comprovação.

4.6. Nos casos de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com o SPS do seu respectivo campus ou enviar a dúvida para o e-mail: coae.dds@unb.br .

4.7. É de responsabilidade do estudante, dentre outras dispostas neste edital:

I. Acompanhar, por meio do SIGAA, o status/situação referente à sua avaliação socioeconômica;

II. Manter atualizadas as informações pessoais e e-mail cadastrados no sistema na aba “Meus Dados Pessoais”;

III. Realizar nova avaliação socioeconômica em caso de alteração nos componentes ou renda do grupo familiar em relação a situação inicialmente informada.

IV. Não falsificar informações prestadas por meio de declarações ou documentos apresentados no processo de avaliação socioeconômica sob pena de responder aos artigos 297 - 299 do Código Penal Brasileiro.

4.8. O estudante poderá ser convocado por assistente social a participar de entrevista. A notificação será via e-mail, plataforma Teams ou contato telefônico.

4.9. Estudantes oriundos de outros estados que participam do Programa de Mobilidade Acadêmica na UnB e não recebam benefícios equivalentes aos da assistência estudantil de sua Universidade de origem poderão se submeter ao processo de avaliação socioeconômica.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ANEXADA NO ATO DE PREENCHIMENTO DO CADASTRO ÚNICO

5.1. O detalhamento da documentação consta no Anexo 1 deste edital.

5.2. Os valores detectados em extrato bancário que resultarem em valores de obtenção de renda acima do declarado por estudante ou familiar deverão ser justificados. Nesse caso, o titular da conta deverá redigir declaração justificando a presença dos valores na conta bancária. Essa declaração deverá ser assinada conforme documento de identidade apresentado.

5.3. Poderão ser realizados contatos com a rede familiar e de apoio e visitas domiciliares. Além disso, outros documentos poderão ser solicitados para subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo estudante e sua família.

5.4. Não serão aceitas documentações enviadas por e-mail.

6. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA E FASE DE RECURSO

6.1. O resultado da avaliação socioeconômica deverá ser acompanhado pelo estudante no SIGAA e será divulgado mensalmente no site http://www.dds.dac.unb.br/index.php/editais-ano-2022 .

6.2. Poderão constar no SIGAA no status da bolsa AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA: EM ANÁLISE, ATRIBUÍDO, PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO, DEFERIDO E CONTEMPLADO e INDEFERIDO, conforme abaixo:

I. EM ANÁLISE: inscrição realizada e submetida para avaliação;

II. ATRIBUÍDO: atribuído à uma assistente social - a avaliação da documentação anexada no Cadastro

Único está em andamento;

III. DEFERIDO E CONTEMPLADO: O estudante apresenta renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio. Portanto, cumpre um dos critérios de elegibilidade dos programas de assistência estudantil;

IV. PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO: a documentação no Cadastro Único está pendente e é insuficiente para a conclusão da avaliação socioeconômica;

V. INDEFERIDO: O estudante apresenta renda bruta familiar per capita superior a um salário mínimo e meio. Portanto, não é elegível para acessar os programas da assistência estudantil.

6.3. A avaliação socioeconômica será concluída mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória solicitada de acordo com o Anexo 1 e demais documentos que venham a ser solicitados por assistente social.

6.4. Caso a documentação apresentada seja insuficiente (PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO), o estudante será notificado via SIGAA e poderá atualizar os documentos. Em caso de dúvidas em como anexar a documentação pendente poderá consultar o manual discente: http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf.

6.5. O estudante inscrito no semestre 2022/1 terá até o último dia letivo do semestre 2022/2 para apresentar a documentação solicitada para fins de conclusão da avaliação socioeconômica. Após esse período, se a avaliação não for concluída, deverá realizar nova inscrição.

6.6. É de responsabilidade do estudante informar à DDS/DAC qualquer alteração na sua situação socioeconômica quando da sua ocorrência.

6.7. O estudante poderá interpor recurso ao resultado da avaliação socioeconômica mediante solicitação via e-mail para coae.dds@unb.br, no prazo de até um mês a partir do parecer registrado no Sistema.

6.8. Os recursos interpostos ao resultado da avaliação socioeconômica serão analisados por comissão composta por equipe técnica da DDS/DAC.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Estudantes desligados dos programas de assistência estudantil da DDS/DAC por motivo de fraude ou omissão de informações e/ou documentos terão garantia da ampla defesa e contraditório.

7.1.2. Será vedada nova candidatura à inserção nos programas de assistência estudantil da DDS/DAC por um período de 2 (dois) anos a partir da confirmação de fraude ou omissão de informações e/ou documentações. O desligamento não desobriga o infrator do ressarcimento ao erário e das sanções disciplinares ou judiciais cabíveis.

7.2. A participação do estudante inscrito na avaliação socioeconômica implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas e resoluções vigentes na UnB.

7.3. O estudante com matrícula na graduação e na pós-graduação deverá concorrer ao edital de avaliação socioeconômica para acesso aos programas da assistência estudantil da pós-graduação.

7.4. Em caso de dúvida, o estudante poderá acessar a página de perguntas de respostas da DDS/DAC (http://www.dds.dac.unb.br/index.php/perguntas-frequentes) ou encaminhar e-mail para coae.dds@unb.br .

7.5. A Avaliação Socioeconômica terá validade, para fins de permanência nos Programas de Assistência Estudantil da Pós-Graduação, enquanto a matrícula vigente no ato da solicitação estiver ativa.

7.5.1. A permanência nos programas, vinculada a esta avaliação, estará de acordo com os regramentos dos editais e regimentos internos.

7.5.2. Para fins de seleção para os programas, a validade da Avaliação Socioeconômica será

determinada por edital.

7.6. Os casos omissos identificados pela DDS/DAC serão analisados pelo DAC.

ANEXO 1

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA FINS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Devem ser apresentadas, obrigatoriamente, documentação de identificação pessoal para todos os membros do grupo familiar conforme especificação do item 1 deste anexo.

O item 2 trata das orientações a respeito dos comprovantes de renda, sendo obrigatória a apresentação de algum comprovante relacionado à renda ou ausência de renda para todos os maiores de 18 anos e adolescentes que estejam realizando estágio ou trabalho como Jovem Aprendiz.

O item 3 deste anexo se refere ao comprovante de renda para estrangeiros, que também devem observar o item 2, caso se aplique.

É obrigatória a apresentação de comprovante de endereço e situação de moradia. Caso o estudante não resida com seu grupo familiar, deve apresentar tanto a sua documentação como a do grupo familiar conforme especificado no item 4 deste anexo.

O item 5 se refere a comprovação de existência de agravo de saúde em membro do grupo familiar ou do estudante.

O item 6 se refere as documentações complementares que poderão ser solicitadas mediante avaliação do(a) assistente social responsável pela análise. Poderão ser solicitadas documentações diferentes das que estão exemplificadas nesse item.

1. Documentação de identificação pessoal do estudante e demais integrantes do grupo familiar

1.1 RG ou CNH. Para menores de 18 anos, caso não possua RG, deverá anexar a certidão de nascimento.

1.2 CPF. Obrigatório para todos os integrantes do grupo familiar. A ausência de CPF impede o cadastro do integrante no sistema. O CPF pode ser solicitado pelo site da Receita Federal ou pela agência mais próxima dos Correios.

1.3 Certidão de óbito, em casos de pai/mãe falecido(s) ou mantenedor do grupo familiar.

2. Comprovantes de renda do estudante e demais integrantes do grupo familiar

2.1 Caso o estudante ou alguém do grupo familiar não possua renda: 1) extratos bancários dos 3 últimos meses de todas as contas correntes e contas poupança – nos extratos deve conter o nome do titular da conta e do Banco; 2) declaração de não possuir renda conforme modelo (anexo 3) disponível em http://dds.dac.unb.br/images/Editais/2022/Anexos_edital_01_22.pdf. Na ausência de extrato por não possuir conta bancária, apresentar a certidão negativa do banco central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS

2.2 Pensão Alimentícia (no caso de pais separados):

I. Para os que recebem pensão alimentícia: sentença de separação com o valor descrito, contracheque ou extrato bancário que comprove o valor mensal depositado ou declaração de pensão alimentícia redigida e assinada pelo responsável legal, conforme modelo (anexo 5) disponível em http://dds.dac.unb.br/images/Editais/2022/Anexos_edital_01_22.pdf;

II. Para os que não recebem pensão alimentícia: declaração de não recebimento de pensão alimentícia redigida e assinada pelo responsável legal, conforme modelo (anexo 6) disponível em http://dds.dac.unb.br/images/Editais/2022/Anexos_edital_01_22.pdf.

2.3 Trabalhador formal do setor privado, servidor público ou empregado público efetivo: três últimos contracheques.

2.4 Trabalhador autônomo ou informal: 1) extratos bancários dos 3 últimos meses de todas as contas correntes e contas poupança – nos extratos deve conter o nome do titular da conta e nome do banco; 2) declaração de renda de trabalhador autônomo ou no exercício de atividade informal conforme modelo (anexo 2) disponível em http://dds.dac.unb.br/images/Editais/2022/Anexos_edital_01_22.pdf. Na ausência de extrato por não possuir conta bancária, deverá apresentar certidão negativa do banco central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS .

2.5 Ajuda recebida de terceiros que não compõem o grupo familiar: 1) declaração de doação/ajuda financeira, conforme modelo (anexo 4) disponível em http://dds.dac.unb.br/images/Editais/2022/Anexos_edital_01_22.pdf. A declaração deverá ser redigida por quem repassa o recurso informando o valor; 2) cópia do documento oficial de identidade do declarante ou reconhecer a declaração em cartório.

2.6 Dono de microempresa: declaração de renda de trabalhador autônomo ou no exercício de atividade informal conforme modelo (anexo 2) disponível em http://dds.dac.unb.br/images/Editais/2022/Anexos_edital_01_22.pdf. ou pró labore; 2) extratos bancários dos últimos três meses.

2.7 Rendimentos de aluguel: 1) contrato de locação com o valor expresso ou declaração do proprietário; 2) cópia do documento oficial de identidade do declarante ou reconhecer a declaração/contrato em cartório.

2.8 Poupança e economia pessoal: extratos bancários dos três últimos meses – nos extratos deve conter o nome do titular da conta e nome do banco.

2.9 Atividade rural: 1) declaração do Imposto Territorial Rural – ITR; 2) declaração do Sindicato Rural da região sobre atividade exercida e renda mensal ou declaração de renda de trabalhador autônomo ou no exercício de atividade informal, conforme modelo (anexo 2) disponível em http://dds.dac.unb.br/images/Editais/2022/Anexos_edital_01_22.pdf.

2.10 Atividade rural de indígenas, quilombolas e assentados: declaração de renda de trabalhador autônomo ou no exercício de atividade informal, conforme modelo (anexo 2) disponível em http://dds.dac.unb.br/images/Editais/2022/Anexos_edital_01_22.pdf.

2.11 Benefícios do INSS: extrato do INSS do último mês de recebimento do benefício – no extrato deve conter o nome do titular da conta.

2.12 Desempregados com recebimento de seguro-desemprego: espelho do recebimento do benefício com o valor do benefício a ser pago o número de parcelas a que faz jus e as datas de recebimento das mesmas. .

2.13 Recebimento de bolsa acadêmica ou de pós-graduação: declaração de recebimento da bolsa com o respectivo valor emitida pelo órgão competente.

2.14 Benefícios da assistência social prestada pelo Governo Federal, governo dos Estados e do Distrito Federal: Último comprovante de recebimento do benefício com o respectivo valor.

2.15 Estágio remunerado e/ou jovem aprendiz: comprovante de recebimento da bolsa ou contrato de estágio vigente. No comprovante/contrato deve conter o valor mensal recebido e a validade do mesmo.

2.16 Programas da assistência estudantil: extratos bancários dos 3 últimos meses de todas as contas correntes e contas poupança - – nos extratos deve conter o nome do titular da conta do banco.

3. Comprovantes de renda do estudante estrangeiro, além do que já foi especificado no item 2

3.1 Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs;

3.2 Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio dos últimos seis meses: https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato

3.3 Extratos bancários de todas as contas correntes e contas poupanças em nome do estudante em todos os bancos nos quais o estudante tenha conta e que conste no relatório individual do CCS, referente aos últimos 3 meses. Nos extratos deve conter o nome do titular da conta.

4. Moradia do estudante e do grupo familiar

4.1 Comprovante de residência do estudante e do grupo familiar: conta de água e de luz.

4.2 Imóvel próprio quitado (zona urbana): IPTU ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos.

4.3 Imóvel próprio quitado (zona rural): ITR ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos.

4.4 Imóvel próprio em aquisição: boleto de pagamento do financiamento.

4.5 Imóvel alugado:

I. Aluguel formal: contrato de aluguel vigente;

II. Aluguel informal: 1) declaração de aluguel informal assinada pelo locatário e pelo locador, conforme modelo (anexo 8) disponível em http://dds.dac.unb.br/images/Editais/2022/Anexos_edital_01_22.pdf, com informações do valor cobrado e endereço do imóvel alugado; 2) cópia do documento oficial de identidade do declarante ou reconhecer a declaração em cartório.

4.6 Imóvel cedido ou moradia de favor: 1) declaração de residência – imóvel cedido, conforme modelo (anexo 7) disponível em http://dds.dac.unb.br/images/Editais/2022/Anexos_edital_01_22.pdf; 2) cópia do documento oficial de identidade do declarante ou reconhecer a declaração em cartório; 3) documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel (IPTU ou Contrato de compra e venda; ou contrato de aluguel formal).

4.7 Assentamento: comprovante/declaração da situação informada ou Contrato de Concessão de Uso (CCU) ou Título de Domínio (TD) ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP/PRONAF).

4.8 Aldeia ou comunidade Indígena: declaração de liderança indígena ou órgão oficial (FUNAI) sobre residência do estudante e grupo familiar ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).

4.9 Ocupação irregular: Cessão de Direitos ou comprovante/declaração da situação informada.

4.10 Moradia com risco de remoção sub judice: decisão judicial ou notificação de órgão público responsável sobre a determinação da desocupação da área.

4.11 Situação de rua: declaração de atendimento emitida pelo Centro de Referência para População em Situação de Rua (Centro Pop) ou autodeclaração do estudante.

5. Situação de saúde do estudante e do grupo familiar

5.1 Doenças crônicas, graves e Pessoa com Deficiência (PCD): relatório ou laudo médico ou psicológico, com o número da CID.

6. Documentações complementares que poderão ser solicitadas pela assistente social responsável pela avaliação socioeconômica

6.1 Declaração de Imposto de Renda (maiores de 18 anos):

I. Caso não declare imposto de renda: acessar o link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e preencher os dados solicitados referente ao último ano/ exercício vigente. Anexar o print da tela com a mensagem “sua declaração não consta da base de dados da receita federal”;

II. Caso declare imposto de renda: anexar o recibo e a declaração de imposto de renda completa (todas as páginas).

6.2 Carteira de trabalho (maiores de 18 anos), física ou digital:

I. Se física, será solicitada a página da foto, qualificação civil e página "contrato de trabalho" (último registro de trabalho e a próxima página em branco);

II. Se digital, é preciso seguir esse passo a passo: no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, clique em "enviar" >> selecione "todos os dados da carteira" >> "Todos os dados pessoais" e todos os contratos de trabalho existentes. Verifique se todas as informações relacionadas a identificação e aos vínculos trabalhistas (início e fim, contratos em abertos) foram carregados no documento. Clique no ícone do PDF na parte inferior direita da tela e indique o meio para receber esse PDF (seu e-mail, drive, etc);

III. Ausência de carteira de trabalho: apresentar declaração conforme modelo do edital.

6.3 Se estrangeiro: declaração da embaixada informando se recebe ou não alguma bolsa ou auxílio financeiro (não se aplica a estudantes refugiados).

Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa**, **Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 18/07/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8425712** e o código CRC **FBA3A594**.

Referência: Processo nº 23106.085516/2022-57 SEI nº 8425712